

RESOLUÇÃO nº 45

Autoriza cancelamento de lançamento de imposto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Araxá autorizado a mandar cancelar os lançamentos relativos ao imposto sobre Industrial e Profissões, que contravenham ao disposto no artigo 290 “caput” do Código Tributário Municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 12 de setembro de 1961.

